

**PORTARIA Nº 3.753/SIA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Torna pública a aplicação de medida cautelar de restrição às operações noturnas de pouso e decolagem no aeródromo público Garanhuns, localizado em Garanhuns/PE.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 6º da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 74/2020/GFIC/SIA, de 16 de dezembro de 2020, e o que consta do processo nº 00065.052153/2019-04,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Garanhuns, Código Identificador de Aeródromo – CIAD PE0006, indicador de localidade OACI SNGN, localizado em Garanhuns/PE.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações noturnas de pouso e decolagem, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS ROBERTO EURICH**